

App. 30 febril (App. da redacção)
Acta N^o 86 (App. - a redacção)

N.^o 16.

A Comissão de Fazenda examinou os tres inclusos Requerimentos do Provedor e Irmãos da Mesa Administrativa da Misericordia da villa do Sardoal, datados de 14 de Janeiro de 1850, 9 de Março de 1852 e 12 de Março corrente, pedindo em todos elles um acto do Poder Legislativo, que confirme a concessão feita pelo Governo, em Decreto de 18 de Novembro de 1842, do «edificio do extinto Convento de Nossa Senhora da Caridade, e o largo que corre em torno d'este edificio, a fim de transferir para elle o seu Hospital, «podendo a dita Misericordia utiliar-se da Igreja do citado extinto Convento, para ahi «celebrar os seus actos religiosos, não obstante haver esta sido requisitada pelo Governador «Civil de Santarem, para servir de Capella, applicação que effectivamente já tinha.»

Sobre esta pretenção já informou o Governo duas vezes, enviando para a Camara, na ultima d'ellas, em 13 de Março de 1850, a cópia do primeiro Officio de 2 de Março de 1843, e a do Decreto da concessão, no qual se acham as expressões que vão sublinhadas, e a clausula expressa de ficar a mesma concessão dependente da approvação das Côrtes.

Sendo certo que o edificio foi convertido em uso de utilidade pública, e de um estabelecimento pio, d'aquelles que merecem protecção; provando-se por documentos, que a Misericordia fez para elle a transferencia do Hospital, tendo já dispendido em o melhorar, não só fundos seus, porém uma somma avultada com que contribuiu caridosamente o Provedor da mesma Casa; é a Comissão de parecer, que se deve aprovar o Decreto de 18 de Novembro de 1842; e para esse fim offerece o seguinte

PROJECTO DE LEI.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARTIGO 1.^o

É confirmado o Decreto de 18 de Novembro de 1842, pelo qual foi concedido á Misericordia da villa do Sardoal, Distrito de Santarem, o edificio do extinto Convento de Nossa Senhora da Caridade, e o largo que corre em torno do mesmo edificio, em quanto n'elle conservar o seu Hospital.

ARTIGO 2.^o

Fica revogada toda a Legislação em contrario.

Sala da Comissão, em 26 de Março de 1853.

Approuv. - a redacção
João Damazio Roussado Gorjão, Presidente interino.
Francisco Joaquim Maya.
Antonio dos Santos Monteiro.
Visconde da Junqueira.
Justino Antonio de Freitas.
Augusto Xavier Palmeirim.
José Maria do Casal Ribeiro.

Sept. 29 de M¹⁸⁵º Acta N^o 61 -

(Mandado de informar o) N^o 61 -

As Comissões da Fazenda examinou os trâmites
nos requerimentos do Provedor e Irmãos da Misericórdia ad-
ministradora da Misericórdia da Vila do Sardoal, datados
de 14 de Janeiro de 1850, 9 de Março de 1852, e
12 de Março corrente, produzindo em todos ellos um auto
do Conselho Legislativo, que conforme a concepção feita
pelo governo em Decreto del 8 de Novembro de 1842, do
redifício do extinto Convento de São Francisco da Cen-
tralidade, e o Largo que corre em torno deste edifício, a
ímpio de transferir para elle os do Hospital, podendo
não dita Misericórdia, utilizar-se da Igreja do citado
extinto Convento, para ali celebrar os seus actos reli-
giosos, mas obstante haver esta sido seguidamente pe-
lo Governo Civil de Santarém, para servir de Ca-
pela, applicação que efectivamente já tinha.

Sobre esta pretensão já informou o Governo duas
vezes, inviando para a Câmara na ultima d'ellas em
10 de Março de 1850, a cópia do primeiro ofício de 2
de Março de 1843, e do Decreto da conciliação, no qual
se acham os expressos que nas sublinhadas, e clausu-
la expressa da ficar a mesma concepção dependente da
aprovacão das Cortes.

Sendo certo que o desvio foi cometido em vio de ate-
lidade pública, e de um estabelecimento público d'aqueles
que merecem protecção. Provando-se por documentos, que
a Misericórdia fiz para elle a transformação do Hospital,
tendo já suspendido em o melhorar, mas só fundos seus,
porém uma somma avultada com que contribuem ca-
vidosamente o Provedor da mesma cara - é a comissão
aparecer, que se deve aprovar o Decreto del 8 de
Novembro de 1842; e para esse fim oferece o segui-
to:

José Leimardo Loureiro

Projecto de Lei

art. 1º É confirmado o Decreto de 18 de outubro de 1842, pelo qual foi concedida à ilustríssima cordia da Vila do Sardoal distrito de Santarém, a Edificação do extinto Convento de ista sua Senhora da Caridade, e o largo que corre em torno do mesmo edifício, em quanto n'ele conservar o seu hospital.

art. 2º É igualmente confirmado o dito Decreto na parte em que permite a referida ilustríssima cordia celebrar os seus actos religiosos na igreja que foi do Convento.

art. 3º Fica revogada toda alegação em contrário

Publicado em 26 de Março de 1853

José Damas de Sousa Góes

Presidente Interino

François Auguste Maja -

Antônio da Costa Almeida

Vizconde da Lourinhã

Justino Antônio de Freitas.

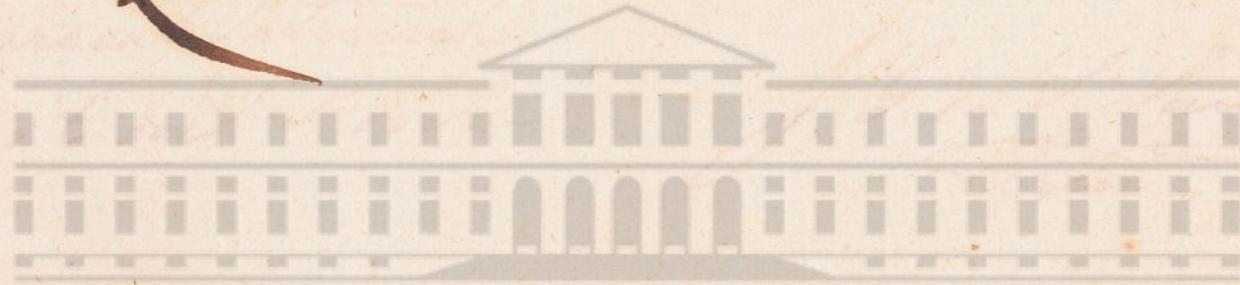
Augusto Xavier Palmeirim

José Maria de Souza Vieira

H. B.

Sobre a concessão de ^{uma} Edifício e terras
Nacionais a ~~Município~~ da Vila
do Sardoal.

D. J.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Ldo. d. f. 19410
do L. 30.



40

Senhores Deputados da Nação Portuguesa

Juntar todo o Papel à Comissão de Faz.
Data da Sess. 13 de Março de 1853.
Cubrat.

Sobre a inclusa Representação
da Mizericórdia de Sardoal —
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR
pediram-se na Legislatura passada
informações ao Governo & satisfizer com
o Off. N.º 18 & 13 de Março de 1850 no
qual se reporta a informaçõe de mais
antiga data q̄ contam os Papéis
& aqui se incluem com o sobreio Off.

Ldo. af. 19410
do L. 30.



40

Senhores Deputados da Nação Portuguesa
Pintor todo o Papel à Comissão de Far.
Sala da Sen. 13 de Março de 1858.
Cubat.

O Procurador mais Ilustrado da Mídia Administrativa da Missericórdia da Villa do Carvalho, representados por seu Procurador abaixo assinado, em 11 de Janeiro de 1858, e 5 de Março de 1858, supostamente à Camera dos Senhores Deputados que fôrse approvada a Concordado feita com esta Cláusula pelo Ministério da Fazenda, por Decreto de 26 de Novembro de 1852, do Conselho do extinto Convento de S. Lourenço da Caridade na dita Villa, e do Largo que corre em torno da mesma, para se transferir para ali, como logo se transferiu, o seu Hospital, concepção extensiva a utilização da Igreja do mesmo Convento para n'ella celebrar seus Actos Religiosos.

Aquelle Requerimento uniu-se da competente Procurador - da copia do Decreto - e de mais dois Documentos do Mídia do Partido, e do Administrador do Concelho, comprovativos das instâncias que se tem tirado da mencionada transferência, ficou na Comissão de Fazenda, depois de ter informado o Governo com os papéis sobre que recaptais a dita Concessão.

Nestas

40

IX

Nestes termos, e na conformidade do
que dispõe a Carta Constitucional, re-
novou os Supr^{is} na reunião Legislativa.
na mesma Seguramente, posteriormente
a esta se juntaram os respectivos papéis,
para se verificar a Approvação ou Con-
firmar das Cortes a Concordia já
feita.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Sessão de 12 de Março de 1853
Com Procuração no Projeto para

José Francisco Lutro da Maia

E M. M.

V. m. de 1850



40

Assessores

Senhores Deputados da Nação Portuguesa

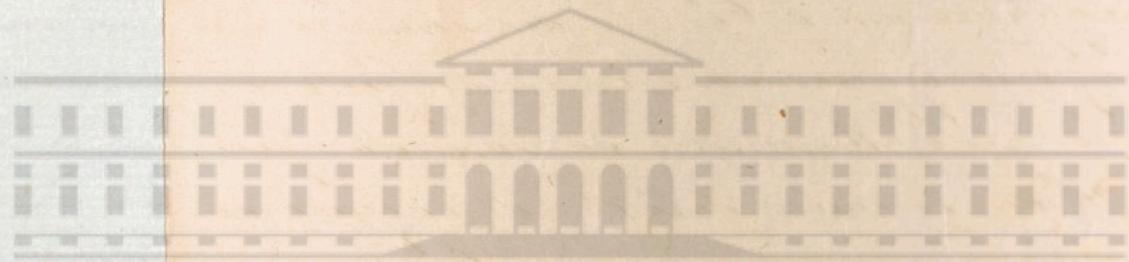
O Presidente e mais membros da Mesa Administrativa da Misericórdia da Vila do Gardoal, representados a renomar o seu Procurador, o abaixo assinado, em 14 de Janeiro de 1850 supplicaram à Câmara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa a aprovação e concessão feita, com o que procedeu esta clausula, pelo Ministério da Fazenda, por esse Decreto de 26 de Novembro de 1842, do edifício do extinto Convento de S. Senhora da Cidade na dita Vila, ada Largo que corre em torno do mesmo, para se transferir para ali, como logo se transfeiro, o seu Hospital, concernente extensiva a utilissimamente da Igreja do mesmo Convento para nela celebrar seus Actos Religiosos.

Aquelle Requerimento, munido da competente Procuração, da cópia do Decreto, e de dois Documentos mais um do Médico do Serviço, e do Admin. do Concelho, comprovadores das vantagens que se tem tirado da mencionada transferência, ficou na Comissão de Fazendas, depois de informar o Governo com os papéis sobre que recaiu a dita Concessão.

Nestes termos, e em conformidade do que dispõe a Carta, renoraram os Supr. na actual Legislatura o mesmo Requerimento, pedindo que a este se juntam os respectivos papéis, para ser verificada a aprovação ou con-



conformação das Cortes, à convicção já feitas.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Sardoal 1 de Março de 1852.

Com Procurado no processo pendente

José Francisco Dutra de Magalhães

E. R. M.

186



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

*Odr. Dr. Dr. of P. 15
M. 15*
Sessão de 16 de Jan. de 1853

Senhores Deputados da Nação Portuguesa
Reúnem-se

Sessão de 17 de Jan.

A' comunicação de Sr. Fazenda

O Provedor e mais Imóveis da Mesa administrativa da Casa das Misericórdias da Vila do Fardo, representados por seu procurador abaixo assinado, Documento n.º 1, dirigem-se a esta Assemblea para comunicar a sua intenção de apresentar a Câmara a supplicação que se acha approvada a Concessão que lhe foi feita, com esta clausula, por Decreto de 26 de Novembro de 1852 expedido pelo Ministro da Fazenda, do Edifício do extinto Convento de N. Senhora da Caridade na dita Vila, o de Largo que com o intuito do mesmo para se transferir para elle, como logo se transfigurou o seu Hospital; concessão também extensiva a utilizar-se da Igreja do mesmo Convento para ali celebrar os seus Actos Religiosos, como tudo conta do Documento n.º 2.

As causas allegadas para a refusa transferência, e sobre as quais foi baseado aquele Decreto, por serem de tanta importância, ainda hoje não reproduzidas pelo Mecdico do Partido do Concelho no Documento n.º 3; e vantagens que d'ela se tornariam, comprovado dos docentes, visto publico, são tão manifestas, como affirma o respectivo Administrador no Documento n.º 4; sendo certo que para se chegar a este estado de melioramento não só a Santa Casa despendeu dos seus poucos fundos, mas, em ponto muito mais consideravel, o tem feito a actual Provedor dos seus próprios recursos, como



referem-se meus Administrador.

Com estes Fundamentos jois, expreiso os
Supp^{os} obter da alta Sabedoria e reconhecida recti-
dade das Cortes, a quem recorrem, a approvação
da Concessão já feita, como respectaram as supplicações

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Lisboa, 14 de Janeiro de 1850.

Emm^o Pro^{or}

José Francisco Lutão dos Bagalhares

E. R. M.
B

No.

XL

40

Procuração

Saião quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo demil oito centos quarenta e nove, a oitava hora do mes de Novembro, nesta Villa do Fardal e Casa do Despacho da Irmandade da Santa Caza da Misericordia a onde eu Tabellião vim chamado e sendo ahi presentes o Excellentíssimo Provedor, e mais Irmãos da Mesa da mesma Santa Caza no fim d'este anignados que reconheço serem os proprios de que dou fé dinerão que em nome da mesma Santa Caza farão seu bastante Procurador, com poderes de Substituir, a José Francisco Leitão de Magalhães da Cidade de Lisboa, assistente no Largo do Couto no Campo de Santa Anna, Número cento cincuenta e dois, para que em nome destes Outorgantes como se presentes forem, e na qualidade de Representantes da mesma Santa Caza, possam em qualquer Tribunal deste Reino, no seguimento de suas dependências, e causas Cíveis movidas, e por mover, em que a mesma Santa Caza seja Autora ou Ré, requerer, allegar e defender toda a sua justica, e tudo o mais que lhe seja proficuo e permitido em direito, sem reserva alguma mais do que a nova Citação. E juntamente para poder solicitar perante as Cortes da Nação, a Confirmacão da alteração do Edifício e Igreja com o terreno que as circunda feita a ditta Santa Caza. E outro sim poderá receber quais quer quantias pertencentes à mesma Santa Caza, e passar os competentes recibos e quitacões, e para cujas fins lhes dão todos os poderes que o direito lhes permite. E o que obrado for pelo dito seu Procurador, ou Substituído, e conforme os poderes concedidos, prometem haver por valioso sob responsabilidade, da mesma Santa Caza. Assim o outorgarão perante as testemunhas presenciais Augusto effuso Inácio Pedreira, e Vital Pereira Bo-

043

Baptista Mestre Alfaiate, ambos deita dita Villa que assinado com os Outorgantes, depois deste lido perante todos. Feito neste trecento e vinte e caminho quinhento trinta e cinco dias. António Joaquim Affonso Pereira Pinto Tabellia, que o escrevi e assinei em publico - Lugar do Signal publico - Em testemunho de Verdade - O Tabellia António Joaquim Affonso Pereira Pinto - O Provedor Francisco Manoel de Moura e Cidade - O Escrivão da Mera José Maria de Sena Santos - O Thesoureiro Joaquim Serras - José do Santos e Silva, Vogal - José Braga da Silva, Vogal - O Padre Gregorio Pereira Lacerda, Vogal - José Rodrigues Baptista dos Santos, Vogal - O Padre João António Farinha, Vogal - António Dias Henriques, Vogal - João Almeida, Vogal - António Francisco da Silva, Vogal - Vital Pereira Baptista - Augusto Affonso - Recebi de Francisco Affonso empregado, digo Recebi de Joaquim Serras, Thesoureiro da Irmandade, oito centos cincuenta e cinco reis - Pinto

Traslada da aconcertei com a propria, aqua mereporto, que entreguei ao apresentante. Lisboa a trez de Januário de mil oito centos e cincuenta. Eu Francisco Ferreira Lopes Tabellia subscrovi, e assinei em publico A B

Dias de 25º Francisco Ferreira Lopes

XL

40

II.

Pinto

Direm a Provedor, e Merario das Caras da Misericordia
desta Villa do Sardoal, que p. constar, onde elles convenem, periraõ,
que qualques Faballos de te julgado haveram em publica for-
ma os doidos documentos que appresentado, relativos à concessão do
extinto Convento p. hospital de São Martinho da Cova, que conferida a Lopez
com outro Faballos, se elles entregarem na mao proprio, e publica
forma, e posq' se não faga tal desp.

Aqualquer dos Faballos
que for apresentado p. p.
reforma requerida. P. A.
12 de Setembro de 1849

P. V. S. P. Luiz D. Inv. sedigne
mandala passar.

O. R. M.

J. S. P. 1849.

Publica forma.

Governo Civil do Distrito de Santarem - Segunda
República - Número mil quatrocentos e quinze -
No respecto a este Ofício se celeve de clara N. clato
e Repartição por onde foi expedido - Muito estimados
Senhores - Sua Exceléncia o Senhor Governador Civil
manda temelos a Nossa Senhora para suau
telligêncio a incluir a copia do Decreto de dezoito
domes proximo passado, pelo qual sua Magestade
Alainho Floure por bem concedeu a essa Comun-
são o Edifício do extinto Convento da Nossa Senha-
ra do Carmo para transferir o Hospital das Santa
Caro da Misericordia que administra, permitindo
outro inque a Igreja domesmo Convento seja

destinada para a celebração de actos religiosos -
Deo Guarda a Nossa Senhora Santarém quatorze
de Setembro de mil oito centos e quarenta e dois - O
Secretário Geral José Lopes Pinho da Fonseca - Mui-
to estimados Senhores Presidente emais Membros da Com-
issão Administrativa da Santa Casa da Misericórdia
da Villa do Fardoal - Cópia da Cópia -
Vejendo que Me apresentou a Comissão Ad-
ministrativa da Casa da Misericórdia da Villa do Far-
doal, e Conformando - Me compareceu emittido
na consulta que a Junta do Círculo Públco forma-
lizou á cerca da sua pretensão: Meu por bem con-
ceder-lhe ficando esta concessão dependente da apro-
vação das Cortes, o Edifício do extinto convento de
Nossa Senhora da Caridade, o largo que com en-
tomo desse Edifício, afim de transferir para elle o mu-
nicipal, podendo igualmente a mesma Comissão
Administrativa utilizar-se da Igreja do citado ex-
tinto convento para ali celebrar os seus actos reli-
giços, não obstante haver sido sido requerida
pelo Governador Civil do Distrito de Santarém para
servir de Capela, applicação que efectivamente
já tinha. O Barão do Sojal, Pardo Lino, dos Srs
Conselhos, Ministro Secretário de Estado dos Re-
gócios da Fazenda, apim o seu Intendente,

N^o 2
Pinto

faca executar. Passo olos Necessidades em deoito
de Novembro demiloito cento quarenta e dois - Rei-
nha - Barão do Sojal = Esta conforme - Secretaria
d'Estado dos Negocios da Fazenda uiu vinte e sis de No-
vembro demiloito cento quarenta e dois - No impre-
dimento do Conselho Official Maior = Joaquim Pi-
nhiero Silva - Esta conforme = Ignacio Vergolino Pe-
reira de Souza = Esta conforme José Lopes Viana da
Tonuca.

"
Não continhão mais olos documentos que me
forão apresentados por parte da Fazenda de Segyli
conte que tomai a entrega, do que o que publiquei
transcripto, de que olos fez exame meus me reporto,
esta conferiu concordia com outro Tabellão, nume-
ri e rubriguei. Sardoal treze de Novembro demil
oitocentos quarenta e nove. Para olesita cento trinta
equatores. Antonio Joaquim Affonso Pinho Pinto
Tabellão que o encravei e apiquei em publico.

Em tut^r d'abrd.

O Tabellão

Ant^rº Joaq^mº Aff^rº Po^rº Pinto

conferei
Pinto

Cosme Tomás Ribeiro

Recibo de Sua co Aff. empregado
do Hospital cento trinta e quatorze.

Pinto

No o Signal Retiro do Teatro
Lisboa 11 de Janv. de 1850

Em test. P. del Ord. Dr.
Pinto
Francisco Ferreira Lopes

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

■ ■ ■

Dom 1º Outubro de 1849

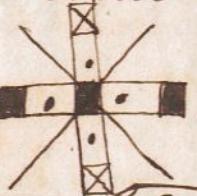
Nº 3

Em abrigo assinado Bacharel Formado em cette
diciona e Cirurgia pela Universidade de Coimbra,
e Medico de Partido no Concelho de Sardoal,
Certifico, que o Hospital da Santa Casa da Misericordia
desta Villa, antes da sua transformação para o Convento dos
extintos Religiosos de Santo António, estava mal localiza-
do, e era em si um pessimo edifício, em relacão ao seu
fim: mal localizado; porque era situado, donde a populaçāo
vive mais aglomerada, sendo alí de resto ali as ruas estreitas,
e as edifícias do contorno elevadas: um pessimo edifício; por-
que tinha duas unicas enfermarias, de mui pequena capa-
cidade, pouco ventiladas, quasi inacessíveis aos raios solares
em todas as Estações do anno, muito humidas, ainda mesmo
no Verão, e de baixo das quais em lojas escavadas no chão
e de cinco a seis palmos d'altura, e que mais propriamen-
te se poderião chamar tanques, se conservavao estagnadas por
muito, etear as aguas da chuva, além disto sem cisterna, nem
água potável proxima, sem cloacas, nem algum outro lugar
para despejo. Sardoal 15 de Novembro de 1849.

Antônio Gonçalves Bobela.

Certificado a letra e assinatura supro. So-

doa 113 de Novembro de 1869.

Em test.  deverá

D. Sabat. fm.

Ant. Joaq. m. M. P. P. P. P.

Rambo da Fonseca

Empregado do Hospital 136.º

Bento

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

N^o 4.



40

Antonio Duarte Pires, Administrador do Concelho
de Sardoal, por Sua Magestade Majainha, que
Deus guarde N.^o 3

Atesto que a Santa Casa da Misericordia desta Vila,
tendo-lhe sido concedido, por Decreto de Sua Magestade,
o edificio do extinto Convento de Santo Antonio, e mais
pertences declarados no mesmo Decreto, de tudo tomou
logo posse, e procedeu imediatamente ás obras indispensa-
veis para ser acommodado no uso de Hospital, que ali
foi estabelecido com a maior satisfação dos habitantes des-
te Concelho, pela insuficiencia da antiga Casa que ser-
via de Hospital. Outro sim atento que depois de feitas aquelas
primeiras obras em que poderião gastar se uns
200000 reis por conta da Santa Casa, tem elles continua-
do á propria conta do benemerito Provedor, o Illmo
Francisco Emanuel de Moura Mendonça, que voluntaria-
mente tem gasto não menos de 1.200000 reis faken de mu-
tas roupas e trastes que tem dado para a Casa / de maneira
que o referido estabelecimento, entregue ao cuidado curte-
oso zelo do mesmo Provedor, não só esta offerecento aos
obentes um Asilo de beneficencia com as melhores conve-
nidades para serem tractados em suas enfermidades, mas
tambem aos saos um passio recreativo, pela agradavel vis-
ta que apresenta o edificio, e cerca, que se acha ajardi-
nada, e arranjada com gozo e aocio: estando tambem
no maior estado de limpeza e aocio a Igreja, aon-
de são exercidas as Funções Divinas com muita de-
cencia.

O para que assim conste, passo a

presente em abono da verdade. Sandoal 17-

de Novembro de 1849.

O Adm^o do Concelho

Antonio Duarte Pires

Certifico a letra e a sua firma supra. Sando
al 18 de Novembro de 1849.

En test. En test. En test.
En test. En test. En test.

Ant. José de Oliveira
Ant. José de Oliveira

Queridamente. D. Joaquim de Oliveira
lo Hospital 13^o de Novembro de 1849.

Bentes



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Q

Copy
1^a Repartição - S^umo e C^omo Sér. - Satisfazendo
ao que se enxigia no Ofício da Camara dos
Senhores Deputados de 12 de Março de 1841, em
que se pediam esclarecimentos sobre pertencer
a Comissão Administrativa da Casa da
Misericórdia da Villa de Sardoal, ane se teme

Ministério
dos Negócios
da Fazenda

Sept^r de 16 de Março de 1842 Acta N^o 53
P^o a Saret^r S^umo e C^omo Sér.
P^o N^o 18-

Secretaria
de
Estado

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR
Iacusando a recepção do Ofício que V. Ex.^a
me dirigiu em 5 de Fevereiro último, solicitando
esclarecimentos acerca da concessão pedida pelo
Provedor e mais Irmãos da Casa Administrativa
da Santa Casa da Misericórdia, do Sardoal,
de um Edifício Nacional para usos de utilidade
pública; tenho a hora de comunicar a V. Ex.^a
que os esclarecimentos que actualmente se pedem,
já foram enviados á Camara dos Senhores Deputados,
com Ofício deste Ministério datado de 2 de
Março de 1843, que acompanhou a cópia do
Decreto de 18 de Novembro de 1842, pelo qual
Sua Majestade a Rainha Joaquina por bem Defe-
rir à pertença da mesma Misericórdia, assim
conseguia consulta da Junta do Crédito Públ^o
de 16 de Outubro daquelle Anno, que ser-
viu de base ao referido Decreto, como

10.15

tudo N. Ex^a verá da inclusa copia authentica
do citado officio.

Deus Guarde a V^a Secretaria d'Estado
dos Negocios da Fazenda em 13 de Março de
1850.

Mo^{mo} e Ex^{mo} sr João de Sá da
Magalhães Alvaria Salema PARLAMENTAR

Antônio José d' Souza

Capitólio

1^a Repartição = 1^o m^o e 6^o f.^o. = Satisfazendo
ao que se exigia no Ofício da Camara dos
Senhores Deputados de 12 de Março de 1841, em
que se pediam esclarecimentos sobre pertencer
a Comissão Administrativa da Casa da
Misericórdia da Villa do Sardoal, que se lhe
concedesse o Edifício do extinto Convento de
Nossa Senhora da Misericórdia, a fim de transferir
para elle o seu Hospital, tendo a hora de
enviar a V. Ex.^a a inclusa Consulta da Junta do
Crédito Públco de 15 de Outubro daquelle anno,
em conformidade de cujo parecer ficou por
bem Sua Majestade a Rainha deferir ao Regu-
imento da dita Misericórdia por Decreto de 18
de Novembro último, constante da cópia que tam-
bém remetto, ficando esta concessão dependente
de Approvação das Cortes. = Deus Guarde a
V. Ex.^a Secretaria de Estado dos Negócios das
Fazenda 2 de Março de 1843. = 1^o m^o e 6^o f.^o.
Antônio Vicente Peixoto = Barão do Tojal.

Esta conforme.
Secretaria de Estado dos Negócios da Fazen-
da 13 de Março de 1850.

Pelo Comiss. Affil. M^o
Diogo José Oliveira Silva formado

Copia

Considerando ao que se representou a
Comissão Administrativa da Casa da Misericórdia da Villa do Sardoal, e Conformando-se com
o que apareceu emitido na Consulta que a Junta do Crédito Públlico formulou acerca da sua pertençaõ. Eis
por bem Conceder-se, ficando esta concessão depen-
dente da approvação das Cortes, o Edifício do extinto
Convento de Nossa Senhora da Caridade, e o Largo
que corre em torno desto Edifício, assim de transferir
para elle o seu Hospital, podendo igualmente a mu-
ma Comissão Administrativa utilizar-se da
Igreja do citado extinto Convento para ali celebrar
os seus actos religiosos, não obstante haver esta sido
requisitada pelo Governador Civil do Distrito de
Santarém para servir de Capella, applicação que
efectivamente já tinha. O Barão do Tojal, Pardo
Reino, do meu Conselho, Ministro Secretário
de Estado dos Negócios da Fazenda, assim o temha
entendido e faça executar. Faz das Necessidades
em dezoito de Novembro de mil oitocentos qua-
renta e dois = Rainha = Barão do Tojal.

Está conforme

Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda
em 14 de Março de 1850

Pelo Cons. Offic.
Diogo José Oliveira Silva Correia